



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 22 de Julho de 2025

Edição Nº: 837

1



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.440, DE 22 DE JULHO DE 2025

Denomina “Estrada Pietro Zanette”.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A via que inicia na Rua Ângelo Malvessi, conhecida como Travessa 4 e identificada como ACB-062, localizada na comunidade de Santa Clara, fica denominada “Estrada Pietro Zanette”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2025; 66º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se.

Sinara Kirch,
Secretária da Administração.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 22 de Julho de 2025

Edição Nº: 837

2



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.441, DE 22 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.440, de 9 de agosto de 2001.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.440, de 9 de agosto de 2001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 21.

.....

§ 2º

I - na Avenida Ivo Tramontina, desde a RST-470 até a rua Gonçalves Dias;

II - lotes confrontantes com a rua Valentin Tramontina desde o entroncamento com a Avenida Ivo Tramontina até o entroncamento com a rua Padre Arlindo Marcon;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2025; 66º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se.

Sinara Kirch,
Secretária da Administração.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 22 de Julho de 2025

Edição Nº: 837

3



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.442, DE 22 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 4.431, de 24 de junho de 2025.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.431, de 24 de junho de 2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º

.....

§ 1º

.....

§ 5º O valor dos juros remuneratórios decorrentes do financiamento será ressarcido à instituição financeira, dentro do prazo de 7 (sete) dias a partir da data em que a instituição financeira comunicar ao Município o valor dos juros pagos a essa pelo mutuário.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2025; 66º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se.

Sinara Kirch,
Secretária da Administração.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 22 de Julho de 2025

Edição Nº: 837

4



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.443, DE 22 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério e institui o respectivo quadro de cargos passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.

§ 1º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

§ 2º Haverá o período de 1/3 (um terço) de hora-atividade reservado para preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade e formação continuada.

.....

.....

§ 7º Ao regime suplementar aplica-se a reserva da hora-atividade de que trata o § 2º deste artigo.

§ 8º O local e a forma de cumprimento da hora-atividade serão estabelecidos por Decreto.

.....

Art. 41.

.....

Parágrafo único. Haverá o período de 1/3 (um terço) de hora-atividade reservado para preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade e formação continuada, em local e na forma a serem definidos por Decreto.” (NR)

Art. 2º Revoga o § 2º do art. 28 e o § 1º do art. 29 da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 22 de Julho de 2025

Edição Nº: 837

5



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2025; 66º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se.

Sinara Kirch,
Secretária da Administração.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 22 de Julho de 2025

Edição Nº: 837

6



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.444, DE 22 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Professor de Anos Iniciais.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Professor de Anos Iniciais com carga horária de até 25h semanais.

§ 1º A contratação emergencial que trata o *caput* deste artigo se inicia a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

§ 2º Os direitos contratuais do profissional são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto nos arts. 7º-A, 7º-B, 7º-C, 7º-D, 230 a 233-A, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008 e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 2.133, de 2008.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido Contrato, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Educação, observada a proporcionalidade do vencimento.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a rescisão do Contrato antes de expirar o prazo estabelecido, a pedido do profissional, para completá-lo poderão ser contratados outros servidores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2025; 66º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se.

Sinara Kirch,
Secretária da Administração.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 22 de Julho de 2025

Edição Nº: 837



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.455 DE 18 DE JULHO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento de 2025, Lei nº 4.338, de 10 de dezembro de 2024.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2025, no valor de 222.099,40 (duzentos e vinte e dois mil noventa e nove reais e quarenta centavos), na (s) classificação (ões) orçamentária (s) descrita (s) a seguir:

Classificação Orçamentária	Crédito Adicional	Dotação	Valor (R\$)
02.0202.04.122.0021.2210 - 3390 39 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	Redução	2242	1.500,00
08.0801.15.452.0080.2821 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUT. DE SERVIÇOS DA SUP.GERAL DE SERVIÇOS URBANOS - MATERIAL DE CONSUMO	Redução	8010	10.000,00
08.0801.15.452.0080.2901 - 3190 04 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Redução	8030	80.000,00
13.1302.26.452.0133.2623 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - MATERIAL DE CONSUMO	Redução	13250	2.000,00
13.1302.26.452.0133.2623 - 4490 51 00 000000 - FR 0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - OBRAS E INSTALAÇÕES	Redução	13257	11.000,00
16.1601.18.541.0071.2875 - 3390 14 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SUPERVISÃO MEIO AMBIENTE - DIÁRIAS - CIVIL	Redução	16005	5.000,00
08.0801.15.452.0080.2821 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUT. DE SERVIÇOS DA SUP.GERAL DE SERVIÇOS URBANOS - MATERIAL DE CONSUMO	Redução-S	8010	20.000,00
13.1302.26.452.0133.2623 - 4490 51 00 000000 - FR 0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - OBRAS E INSTALAÇÕES	Redução-S	13257	79.940,00
07.0701.20.606.0070.2801 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SUPERVISÃO TÉCNICA AGROPECUÁRIA - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	Superávit	7014	12.659,40
Total			222.099,40

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto parte com a redução na (s) classificação (ões) orçamentária (s) constantes no Inciso I e parte com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos, constantes no Inciso II, descritas a seguir:

I – Reduções:

Classificação Orçamentária	Dotação	Valor (R\$)
02.0202.04.122.0021.2205 - 3390 33 00 000000 - FR 0501 - Outros Recursos não Vinculados - MANUT. DE SERV. REL.INSTIT./CAPT.RECURSOS - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2209	1.500,00
08.0801.15.452.0080.2901 - 3190 11 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	8001	80.000,00



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 22 de Julho de 2025

Edição Nº: 837

8



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

08.0801.26.782.0083.2709 - 3390 30 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - MATERIAL DE CONSUMO	8040	10.000,00
08.0801.26.782.0083.2709 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	8041-S	20.000,00
13.1302.15.452.0135.2626 - 3390 32 00 000000 - FR 0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	13236	2.000,00
13.1302.15.452.0135.2626 - 3390 32 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	13231	2.000,00
13.1302.26.452.0133.2623 - 3390 39 00 000000 - FR 0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	13256	9.000,00
13.1302.26.452.0133.2623 - 3390 39 00 000000 - FR 0752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	13256-S	79.940,00
16.1601.18.541.0084.2116 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	16181	5.000,00
Total		209.440,00

II – Superávit:

Classificação Orçamentária	Valor (R\$)
FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.659,40
Total	12.659,40

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 18 de julho de 2025.

Everson Kirch,

Prefeito de Carlos Barbosa/RS.

Samuel Ritter,

Secretário da Fazenda.

Aprovo nos termos da Lei,

Valmiriane Boschetti, Assessora Jurídica.

Registre-se e publique-se.

Sinara Kirch,

Secretária da Administração.

Página 2 de 2

Redigido por Janete B. Taufer,
Secretaria da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 22 de Julho de 2025

Edição Nº: 837

9



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.456 DE 21 DE JULHO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento de 2025, Lei nº 4.338, de 10 de dezembro de 2024.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2025, no valor de 2.352.710,75 (dois milhões trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos), na (s) classificação (ões) orçamentária (s) descrita (s) a seguir:

Classificação Orçamentária	Crédito Adicional	Dotação	Valor (R\$)
05.0501.12.361.0050.2501 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001 - Não se Aplica - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	Superávit	5008	70.000,00
07.0701.20.606.0070.2801 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SUPERVISÃO TÉCNICA AGROPECUÁRIA - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	Superávit	7014	82.120,75
07.0701.20.606.0070.2801 - 3390 93 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA SUPERVISÃO TÉCNICA AGROPECUÁRIA - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Superávit	7017	16.640,00
09.0901.10.301.0090.2901 - 3390 34 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	Superávit	9009	1.210.000,00
09.0901.10.301.0090.2902 - 4490 52 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - MANUT. DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Superávit	9053	150.000,00
09.0902.10.302.0091.2918 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - CONTRATOS E CONVÊNIOS - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	Superávit	9265	600.000,00
10.1002.08.244.0102.1040 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - CRAS - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	Superávit	10288	60.000,00
15.1501.13.392.0150.2161 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Sub Vínculo 50003 - PROARTE (3880) - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA PROARTE - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	Superávit	15009	13.950,00
15.1501.13.392.0155.2550 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Sub Vínculo 50003 - PROARTE (3880) - CALENDÁRIO DE EVENTOS - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	Superávit	15030	150.000,00
Total			2.352.710,75

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior nas fontes de recursos, constantes no Inciso I, descritas a seguir:

I – Superávit:

Classificação Orçamentária	Valor (R\$)
FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001 - Não se Aplica	70.000,00
FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	158.760,75
FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica	1.210.000,00
FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica	150.000,00



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 22 de Julho de 2025

Edição Nº: 837

10



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica	600.000,00
FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Sub Vínculo 50003 - PROARTE (3880)	13.950,00
FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Sub Vínculo 50003 - PROARTE (3880)	100.000,00
FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Sub Vínculo 50003 - PROARTE (3880)	50.000,00
Total	2.352.710,75

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 21 de julho de 2025.

Everson Kirch,

Prefeito de Carlos Barbosa/RS.

Samuel Ritter,

Secretário da Fazenda.

Aprovo nos termos da Lei,

Valmiriane Boschetti, Assessora Jurídica.

Registre-se e publique-se.

Sinara Kirch,

Secretária da Administração.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 22 de Julho de 2025

Edição Nº: 837

11



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862, DE 18 DE JULHO DE 2025

Extingue a punibilidade de servidor. Arquiva Sindicância Administrativa Disciplinar.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo Administrativo nº 6.122/2023 e com base no Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares,

Extingue a punibilidade do servidor **JORNEI DOUGLAS GONÇALVES**, matrícula nº 1.762, investido no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, nos termos do art. 155-D da Lei Municipal nº 682/1990.

Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Carlos Barbosa, 18 de julho de 2025.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

Registre-se e publique-se.

Sinara Kirch,
Secretária da Administração.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 22 de Julho de 2025

Edição Nº: 837

12



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 864, DE 18 DE JULHO DE 2025

Assunto: Instauração de Processo Administrativo nº 14.590/2025, em desfavor do servidor Nei Fernando Simonaggio, Médico, matrícula nº 466, para fins de averiguação do termo final de avaliação de desempenho no estágio probatório; designação de Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos da Portaria nº 193, de 3 de fevereiro de 2025.

Carlos Barbosa, 18 de julho de 2025.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

Registre-se e publique-se.

Sinara Kirch,
Secretária da Administração.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 22 de Julho de 2025

Edição Nº: 837

13



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 46, DE 22 DE JULHO DE 2025

Prorroga inscrições para participação na Praça de Alimentação da VII Mostra Científica Municipal de Carlos Barbosa.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

TORNA PÚBLICA a prorrogação das inscrições para os interessados em participar no espaço destinado a Praça de Alimentação da VII Mostra Científica Municipal de Carlos Barbosa 2025, que será realizada nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2025, no Pavilhão da Tramontina e na Rua Coberta, Centro de Carlos Barbosa, conforme consta no Edital nº 45, de 16 de julho de 2025.

Os interessados poderão realizar sua inscrição até o dia 29 de julho de 2025, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, junto à Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Buarque de Macedo, 3211, Aparecida, Carlos Barbosa.

Mais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Educação pelo telefone (54) 3433-2977.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2025.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Sonali Chies Aguzzoli, Assessora Jurídica.

Registre-se e publique-se.

Sinara Kirch,
Secretária da Administração.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 22 de Julho de 2025

Edição Nº: 837

14



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**OBJETO:** DESTINAÇÃO FINAL DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Everson Kirch, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos artigos 59 a 70 do Decreto Municipal n.º 4.128, de 1º de setembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 061/2025, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 17 de julho de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ n.º 03.392.348/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha São Roque, s/n, Interior, no município de Chapecó/SC, representada pelo Sr. Cristian Paulo Kehl Balbinot, CPF nº 010.580.759-18; com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico nº 061/2025.

A ata de registro de preços pode ser visualizada na íntegra através do link:

<https://transparencia.abase.com.br/licitacoes/atA1b%C3%87U5Izs=>

Digitando 061 no campo “Licitação” e selecionando “(PCE) Pregão Eletrônico Lei 14.133/21” no campo “Modalidade”.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 22 de Julho de 2025

Edição Nº: 837

15



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

O Município de Carlos Barbosa, torna público que realizou a Dispensa de Licitação nº 070/2025, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de passagens aéreas. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461-8859.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2025.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

CARLOS BARBOSA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 22 de Julho de 2025

Edição Nº: 837

16



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O Município de Carlos Barbosa, torna público que realizou inexigibilidade de licitação nº 030/2025, com base no art. 74, V, da Lei 14.133/2021, tendo por objeto a locação temporária de imóvel. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8859.

Carlos Barbosa, 22 de julho de 2025.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal